Lei nº 7068 de 02-04-92
D.O.M. n.: 9847 de 15-04-92

Sanción

CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/11/00

Régia Rebeca Otton
FUNCIONÁRIO

DATA 10/03/92

PROJETO DE LEI Nº 031/92

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação dos moradores do Campus do Pici.

VEREADOR João Pinheiro - Narcélio Andrade

LEI Nº 7068 DE 02/04/92

DIOM Nº 9847 DE 15/04/92

ARQUIVO 07-05-92

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 070681992
Projeto: 00311992
Autor: JOAO PINHEIRO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7068 DE 02 DE abril DE 1992

Considera de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CAMPUS DO PICI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CAMPUS DO PICI, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 02 DE abril DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
- Prefeito de Fortaleza -

ESL/92

COMISSÃO DE Orçamento
DESIGNO O VEREADOR
COMO RELATOR
Em 16/03/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 031 /92

Aprovado em 1a. Discussão
Em 18/03/1992
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CAMPUS DO PICI.

À Comissão de Legislação
Em 17/03/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CAMPUS DO PICI, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Março de 1992.

Vereadores - João Pinheiro

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 18/03/1992
Presidente

Aprovado em 2a. Discussão
Em 18/03/1992
Presidente

Narcílio Andrade

JUSTIFICATIVA:

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CAMPUS DO PICI não tem caráter político ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça, e que tem por finalidades: organizar seus moradores a fim de defender seus interesses e garantir uma melhoria de vida; promover atividades que visem a melhorar o nível de vida dos seus associados e da comunidade local, procurando para tanto fazer intercâmbio entre outras entidades congêneres.

Diante do exposto, acreditamos que a presente propositura terá total apoio dos que compõem esta Casa Legislativa.

Vereador - João Pinheiro

Vereador - Narcílio Andrade

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78258
31.OUT.1991 - PAGINA: 02 / 03
Emls.: 12 Rua Major Facundo, 713
Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
2º. Ofício de Notas de Fortaleza

E S T A T U T O

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CAMPUS DO PICÍ

CAPITULO I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação de Moradores do Campus do Picí, criada em 02 de Dezembro de 1990, é composta pelos moradores do referido bairro, que livremente queiram dela tomar parte, sendo constituida pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados. Sede Provisoria: Rua Deputado Joel Marques nº 250, Campus do Picí Fortaleza -CE.

§ 1º - A Associação não tem carater político ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

Art. 2º - São Finalidades da Associação:

a) Organizar os moradores do bairro com vista a defesa de seus interesses, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b) - Promover atividades que visem a melhoria da população no que se refere a saúde, habitação, urbanismo, segurança, publica, educação, lazer, bem como cursos, palestras, atividades artisticas, culturais, esportivas e recreativas.

c) - Promover a integração de recursos com instituições congêners para solução de problemas comus da comunidade.

.d) - Estimular a troca de experiencia e a realização de ações comus entre as populaçoes deste e outros bairros, a fim de fortalecer a amizade, união e solidariedade humana.

CAP. 2º - DA DIRETORIA:

Art. 3º - Compete a Diretoria:

a) - Executar os programas aprovados pela Assembléia-Geral.

b) - Coordenar todas as atividades da Associação e Distribuir tarefas entre os membros da mesma.

c) - Criar e manter departamentos visando o comprimento dos objetivos gerais da Associação, indicando um diretor para cada departamento, que venha ser criado.

d) - Ampliar a ação da Associação a nível do bairro, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que venham beneficiar.

e) - Reunir-se extra-ordinariamente mediante convocação do Presidente, ou da maioria simples dos seus membros, de 2/3 dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 4º - Compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

- Representar extra e judicialmente a Associação em qualquer oportunidade, bem como responder pelo ativo e passivo da entidade.

REGISTRO N.: 75255
31.OUT.1991 - PAGINA: 03/08
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

. - Dirigir reuniões da Diretoria.

- Convocar e dirigir a Assembléia-Geral.

- Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro os cheques e visar os recibos após o visto do Tesoureiro.

- Assinar, com o Secretário as atas das reuniões, Assembléias, assim como as correspondências.

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

VICE-PRESIDENTE:

- Auxiliar e substituir o Presidente em sus faltas ou impedimentos legais.

1º - SECRETÁRIO:

- Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias-Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da entidade, mentendo em dia e organizado os trabalhos da Secretária.

2º - SECRETÁRIO:

- Auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos legais.

PRIMEIRO TESOUREIRO:

- Manter em ordem a contabilidade.
- Assinar cheques juntamente com o Presidente.
- Efetuar pagamentos com o " pague-se " do Presidente.
- Coordenar as campanhas financeiras.

SEGUNDO TESOUREIRO:

- Auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos legais.

CAP. 3º - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 5º - O Conselho Fiscal será composto por tres membros efetivos e tres Suplentes.

§ Único - Dos membros do Conselho Fiscal (efetivos) será escolhido UM para presidência do mesmo.

Art. 6º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) - Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.
b) - Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.
c) - Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria.
d) - Convocar a Assembléia-Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria, ou que a mesma negue-se a prestar esclarecimentos quando solicitada.
e) - Apliar, com a Diretoria a ação da Associação no bairro para que todos os moradores dela participem.

CAP. 4º - DA ASSEMBLÉIA - GERAL:

Art. 7º - A Assembléia-Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusividade e competência.

a) - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
b) - Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
c) - Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria.
d) - Deliberar sobre a extinção da Associação em Assembléia- Geral, convocada especialmente para esse fim.
e) - Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação.
f) - Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente tantas quantas

vezes forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

CAP. 5º - DOS SÓCIOS:

Art. 8º - Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 18 anos devidamente inscritos da Associação.
§ 1º - É direito de cada membro da Associação:
a) - Votar e ser votado nas eleições gerais.
b) - Participar das Assembléias-Gerais com direito a voto.
c) - Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela a Associação.
d) - Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação, ou ao conjunto dos associados.

§ 2º - São deveres dos sócios:
a) Comprir e fazer comprir o Estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia-Geral e pela Diretoria.
b) Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia-Geral.

§ 3º - Os sócios não respondem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraidas pela a Associação.

CAP. 6º - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL:

Art. 9º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês, em dia e hora que serão fixadas pelos membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Art. 10º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para informações, avaliar e distribuir responsabilidades.
§ Único - Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.

Art. 11º - todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativas, será substituido, assumindo o suplente quando houver. Nos casos onde não há suplente, a Assembléia Geral, indicará um nome entre os associados como prevê o Estatuto.

Art. 12º - A Convocação de reuniões extraordinarias será feita através de carta circular, entregue 48 horas antes das realizações das reuniões

CAP. 7º - DAS ELEIÇÕES:

Art. 13º - A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade ocorrerá de QUATRO EM QUATRO anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

CAP. 8º - DAS RENDAS:

Art. 14º - As rendas da Associação serão constituidas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CAP. 9º - DAS PENALIDADES:

Art. 15º - Os membros da Associação de uma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades:
a) Advertência: quando com palavras ou atitudes desreipeitarem seus companheiros ou membros da Associação.
b) Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da entidade.

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78258
31 OUT. 1991 - PAGINA:

c) Exclusão: Em caso de reincidência nas faltas anteriores; em caso de agressões pessoais e corporais; ou quando fizerem uso do cargo que ocupar para se beneficiar, devendo neste útimo caso haver a devida comprovação.

CAP. 10º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 16º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e concretização de sua finalidades.

Art. 17º - Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3, (dois terços) de seus sócios, isto na primeira reunião, e na segunda convocação com maioria simples.

Art. 18º - Com a extenção da Associação da Associação, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

Art. 19º - O Membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado do cargo assumindo o Suplente.

Art. 20º - As chapas que concorrerem á eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 60 dias antes da eleição, para que a Assembléia Geral possa apreciá-la e Homologá-las.

Art. 21º - Os casos não previstos neste estatuto serão resovidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia-Geral.

Art. 22º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza

PRESIDENTE: Antonia Maria Farias Correia

Antonia Maria Farias Correia, Brasileira, casada, Profissão, Agente de saúde, residente e domiciliada, a Rua Rio Grande do Sul, 1031 bairro Democrito Rocha, e portadora da cédula de ident.123.8940-86, e CPF. 190.463.673-04. Fortaleza - CE.

VICE: PRESIDENTE: Raimundo Batista de Souza

Raimundo Batista de Souza, Brasileiro, casado, Profissão, comerciante, Residente e domiciliado, a Rua Joel Marques, 345 Planalto do Picí, e portador da cédula de ident.134.3656, e CPF.246.943.93-72, Fortaleza CE.

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Raimunda Evanilde de Carvalho

Raimunda Evanilde de Carvalho, Brasileira, casada, Profissão, Agente Administrativo, residente e domiciliada, a Rua do Planalto, 760 , Picí, e portadora da cédula de ident.721.022, e CPF.081.314.063.34 Fortaleza-CE.

SEGUNDO SECRETÁRIO:

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78258
31.OUT.1991 - PAGINA: 05108
Emls.: Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO:

Maria Lúcia Reis dos Santos

Maria Lucia Reis dos Santos, Brasileira, casada, Profissão, Professora, Residente e domiciliada, a Rua Planalto do Picí, 130, e portadora da Cédula de ident. 119.8811, e CPF.391.739.093-00, Fortaleza - CE.

PRIMEIRO TESOUREIRO:

Maria Neide dos Santos

Maria Neide dos Santos, Brasileira, Solteira, Profissão, Manicure, Residente e domiciliada a Rua Planalto do Picí S/N, e portadora da Cédula de ident. 132.0616-87, e CPF.366.587.83-87, Fortaleza - CE.

SEGUNDO TESOUREIRO

MARIA ANGÉLICA Rodrigues Lopes

Maria Angelica Rodrigues Lopes, Brasileira, Solteita, Profissão, Prendas do Lar, Residente e domiciliada a Rua Planalto do Picí s/n, e portadora da Cédula de ident.935.449-85, e CPF. 318.166.733-15, Fortaleza Ceará.

DIRETORES DE DEPARTAMENTOS DA ASSOCIAÇÃO

HABITAÇÃO

Luiz Guilherme da Silva, Brasileiro, Desquitado, Profissão, Aposentado, Residente e domiciliado, Planalto do Picí, e portador da Cédula de ident.106.304, CPF.134.224.133-91, Fortaleza - CE.

SAÚDE

Margarida Ferreira Calaço

Margarida Ferreira Calaço, Brasileira, Solteira, Profissão, Prendas do Lar, Residente e domiciliada no Planalto do Picí s/n, e portadora da Cédula de ident.122.842, Fortaleza - Ce.

SÓCIO-CULTURAL:

Márcio Ferreira de Carvalho

Márcio Ferreira de Carvalho. Brasileiro, ~~Separado,~~ Profissão, Administrador de Empresas, Residente e domiciliado, Planalto do Picí, e portador da Cédula de ident.059.313.10-6, e CPF.716.344.797-34, Fortaleza - CE.

D. JURÍDICO

Francisco Vieira da Silva, Brasileiro, casado, Profissão, Advogado, Insc. OAB-PB 9773, Ident. 1.014.101, residente e domiciliado Av. José Bastos nº 327, Pan-Americano Fortaleza - CE.

EDUCAÇÃO

Valdirene da Silva Matos

Valdirene Matos, Brasileira, solteira, estudante, reisd. Planalto do Picí, Identidade nº 123.996-86. Fortaleza - Ce.

CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE:

Tarcisio Ferreira de Moura

Tarcisio Ferreira de Moura, Brasileiro, Casado, Profissão, Contínuo,

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78258
31 OUT.1991 - PAGINA: 0608
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

Continuação

Reginaldo M. Melo Júnior

Residente e domiciliado no Planalto do Picí, e portador da Cédula de Ident.436.250, e CPF. 059802833-15, Fortaleza - Ce.

SEGUNDO CONSELHEIRO

Francisco Alves do Nascimento

Francisco Alves do Nascimnto, Brasileiro,Casado,Profissão, Comerciante, residente e domiciliado no Planalto do Picí, e portador da Cédula de Ident. 109.5741, Fortaleza Ce.

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

TERCEIRO CONSELHEIRO

Francisco Genivaldo Paes de Souza

Francisco Genivaldo Paes de Souza,Brasileiro,Solteiro,Profissão, Comerciante, residente e domiciliado a Rua Joel Marques nº 221 do Picí, e portador da Cédula de Ident. 300.334, e CPF.0611.2442-7, Fortaleza Ce.

QUARTO CONSELHEIRO

Antonia Cleomar dos Santos

Antonia Cleomar dos Santos, Brasileira, Prendas do Lar,residente e domiciliada no Planalto do Picí, e portadora da Cédula de Ident.nº .1179547, Fortaleza - Ce.

Fco de Assis Pereira da Silva

Francisco de Assis P . S ,Brasileiro, casado,profissão, comerciante, residente, Planalto do Picí, s/n, Identidade, 623.543-83 Fortaleza - Ce.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78258
31.OUT.1991 - PAGINA: 07108
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
Of. Ofício de Notas de Fortaleza

Francisco Vieira da
Advogado - Insc. 9773 - P.A.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78258
31 OUT. 1991 - PAGINA: 08102
Emla.: R Rua Major Facundo, 713

DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
Nº 15.506 (Parte I)
FORTALEZA, Terça-Feira, 26 de fevereiro de 1991

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

Extrato do Estatuto da Associação de Moradores do Campus do Pici - A Associação de Moradores do Campus do Pici, localizada no bairro do Campus do Pici, em Fortaleza, Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, a finalidade principal é reivindicar junto as autoridades Federais, Estaduais e Municipais, melhores condições de Habitação, Saúde, Alimentação, Educação, Cultura, Trabalho, Transporte, Saneamento Básico, Segurança Pública, Esporte e Lazer para a comunidade, constituída por Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral. Compete ao Presidente representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem solidária nem subsidiariamente por obrigações sociais assumidas pela associação. A reformulação do Estatuto é competencia da Assembléia Geral, por maioria simples dos representantes. Em caso de dissolução da associação o seu patrimônio, será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no C.N.S.S., com a participação de pelo menos 2/3(dois terços) de seus associados em pleno gozo de seus direitos. Fortaleza, 07 de dezembro de 1990. Presidente -Antonia Maria Farias Correia, CI. 1238940-86 - Visto: Fátima Maria Lopes de Lima OAB-Ce. 4190 - CPF 036.516.143-87.

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

(Cartório Melo Júnior)
3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78258
31.OUT.1991 - PAGINA: 01 101
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
Of. Oficio de Notas de Fortaleza

ANTONIA FARIAS CORREIA, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE RUA RIO GRANDE DO SUL 1031 DEMOCRITO
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R.G. ou C.I.C.)

ROCHA CPF Nº 190.463.673.04 RG Nº 1238940/86 SSP/Ce.

representante legal da entidade civil ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CAMPUS DO PICI

com sede à rua DEPUTADO JOEL MARQUES

n.º 250, CAMPUS DO PICI, requer de V. S. seja REGISTRADO
(Bairro) (Registrado, averbado, arquivado

o (a) incluso (a) ESTATUTO
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

N. TERMOS

E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 31 de Outubro de 1991

N. B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

N.º

Visto:

Advogado OAB N.º

Antonia Maria Farias Correia
(Representante Legal)

REC. FIRMA

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Of. Oficio de Notas - Público
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Fone: 231-1838

Reconheço a(s) Firma(s) Supra [illegible]

31 OUT 1991

José Evandro de Melo Júnior - 6º Tabelião
Regnoberto M. Melo Júnior - Oficial Maior

Selo de Fiscalização

CARTÓRIO
JOSÉ MARIA CORREIA FILHO
Serventia de Ofício de Notas

MICROFILME Nº.

91989

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO DE ESTALAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CAMPUS DO PICI

Aos 2º dias do mês de Desembro de 1990, ás 04:00 horas, á Rua Professor Proença, 28 nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estados do Ceará, reunirão novecentos e doze (912) moradores segundos consta no livro de presença sobre a presidencia do Sr.ou Sra. ANTONIA MARIA FARIAS CORREIA para tratar da criação e estalação da associação dos moradores do Campus do Pici inicida a seção a Sra.Presidente convidor Sra. Valderene da silva matos para secretariar a mesma, que foi aceita imendiatamente Presidente mandou então que se fizessem a leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO o qual foi aceita e fuxado em logais públicos do bairro a sequi, Sra Presidente apresentou para apreciação da Assembleia o prejeto de Estatuto sobre que os moradores presente ápos o respectivo debate se pronunciarão pela aprovação a parte de então a Sra. Presidente colocou em questão da criação e estalação da Associação dos Moradores do Campus do Pici havendo á Assembléia se pronunciado pela imedata criação e pronta estalação procedeu-se então a inscrição para a formação de chapas para a eleição da diretoria e o conselho fiscal da Associação feito isto foi inicida a votação a qual ocorre pelo cistema de Assembleia sendo o seguinte o resultado final, para diretoria Presidente,.....
.Antonia..Maria...Farias..Correia.....

Vice Presidente,..Raimundo..Batista..de..Sousa.....

1º Tesoureiro,..Maria..Neide..dos..Santos.....

2º Tesoureiro,..Rosangela..Alves..Cunha.....

1º Secretario,..Valderene..da..Silva..Matos.....

2º Secretario,..Maria..Lucia..Reis..dos..Santos.....

Para Conselho Fiscal e Presidente,..Tarcio..Ferreira..de..Sousa, FRAN-
SCO..DAS..CHAGAS-PERREIRA..Maria..Isabel..dos..Santos,.....
..GERALDO..DE..SOUSA..NETO..Cearense.....
Diretor de Comunicação,..Francisco..Antonio..Alves..Rodrigues.....
Diretor de Saúde,..Margarida..Ferreira..Coelho.....

A posse de Diretoria e do conselho fiscal deu-se após proclamado oResultado Final. Isto é nesta mesma Assembléia Geral de Criação e Instalação desta Entidade de moradores, para cumprir um mandato de 4 anos. E por / não haver mais nada a tratar a Sra. Presidente que eu 1º Secretária, Valderene da Silva Matos, que secretariei esta Assembleia, lavrasse a presente Ata a qual depois de lida, discutida e aprovada foi assinada por quem de direito.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
41 303 181/0001-02

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

• ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? — SIM: 018 — NÃO: X 026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? — SIM: 030 — NÃO: 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
Nº BÁSICO: | Nº ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	142		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE C$ 100 000: X 016 — ENTRE C$ 100 000 E C$ 1 000 000: 024 — MAIS DE C$ 1 000 000: 032 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		006			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		014	EMPRESA PÚBLICA		103
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		022	SOC. DE ECONOMIA MISTA		111
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		120
SOC. COMANDITA SIMPLES		049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		146
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		065	FUNDAÇÃO		154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		073	ASSOCIAÇÃO	X	162
SOC. COOPERATIVA		081	AUTARQUIA		170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		090	ÓRGÃO PÚBLICO		189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE
12 CÓDIGO: 6199 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CAMPO DO PICI *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO *: DEP JOEL MARQUES *
17 NÚMERO: 250 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: PICI — 20 CEP *: 60440 — 21 SIGLA DA U.F. *: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 190463673 — CONTROLE 04 — 1
26 NOME: ANTONIA MARIA FARIAS CORREIA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 18.09.91
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Antonia Maria Farias Correia

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO | ANO | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

03.1.01.00-2
31 / 10 / 91
DRF - FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 31 | MÊS 10 | ANO 91 — 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0301487-8

COD. 6560 GRAFSET

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO S.R.F. Nº 007/88
GRAFSET – GRÁFICA E EDITORA LTDA – PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 199 – JOÃO PESSOA – PB – C.G.C. 09.708.135/0002-00 – AUTO LEGALIZADO

SRF - CIEF - 0254

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 23 **/92**

AO PROJETO DE LEI Nº 031/92

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 18 / 03 / 1992
Presidente

Nada encontramos que possa ser contrário ao presente projeto.

Somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de março de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI NÚMERO 031/92.

APROVADO
EM 25/03/92
Presidente

Considera de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CAMPUS DO PICI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CAMPUS DO PICI, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Março de 1992.

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 268 /92

Fortaleza, 26 de março de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgância Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Cãmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CAMPUS DO PICI".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta